



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e o Estado de Goiás, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO/GO através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, representado pela Procuradoria Geral do Estado, para os fins que especificam.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 8.856, de 07 de julho de 1980, inscrita no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 479.806.131-04, e portador da C.I nº 1589822 - SPPCGO, doravante denominado **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/GO**, do outro lado o **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por sua Procuradora Geral JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB sob o nº 18.587, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, representada por seu titular, Secretário, RENATO BRUM DOS SANTOS, Coronel PM, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 601.375.761-53 e portador da C.I nº 24.385 - PMGO, o qual dispõe de poderes conferidos através do Decreto Estadual de 02 de janeiro de 2019, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**, sediada na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74.435 - 300, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.671/0001-73, neste ato representada por seu Comandante Geral, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Coronel PM, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 532.785.691-72 e portador da C.I nº 24.312 - PMGO, doravante denominada PMGO/BPMTRAN, uma vez que a execução, objeto do presente Termo, se dará através do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito – BPMTRAN, resolvem, de mútuo acordo e nos termos do art. 124 da Constituição do Estado de Goiás, Lei Estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, com suas alterações, com supedâneo no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como art. 22, I, V e VI c/c art. 23, III do Código de Trânsito Brasileiro, celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação n.º 001/2019, alterar a redação da Cláusula Terceira e item 3.1 e 4 do Plano de Trabalho, ratificando as demais cláusulas, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estabelecido para execução do objeto do presente Termo é estimado em R\$ 39.035.520,00 (trinta e nove milhões e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), sendo que:

I – R\$ 34.295.520,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais), perfazendo montante anual de R\$ 7.646.400,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), que destina-se ao pagamento dos serviços extraordinários efetuados pelos Policiais Militares do BPMTRAN/PMGO e Policiais Militares lotados da Assistência Policial Militar do DETRAN, cujas folhas de pagamento pertencem à Gestora do Crédito, em parcelas mensais de R\$ 637.200,00 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos reais), proporcional ao prazo de vigência, a contar de julho de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, inciso IV, do Termo Originário.

II – R\$ 4.740.000,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil reais) à razão de R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), destinados a execução das despesas com custeio da atividade meio e investimentos previstos na Cláusula Segunda, inciso II, do Termo Originário.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação originário, não alteradas pelo presente Segundo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS -DETRAN/GO.

ANUÊNCIA DOS PARTICIPES:

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora Geral do Estado de Goiás

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
Presidente do DETRAN/GO

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	CNPJ 01.409.606/0001-48	Esfere Administrativa Órgão Estadual
Endereço: Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74.435-300, Goiânia – Goiás		
Nome do Responsável Renato Brum Dos Santos	RG: 24.385 PMGO CPF: 601.375.761-53	Cargo: Secretário de Estado

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado de Goiás	CNPJ 01.409.671/0001-73	Esfere Administrativa Órgão Estadual
Endereço: Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, CEP 74.435-300, Goiânia – Goiás		
Nome do Responsável André Henrique Avelar de Sousa	RG: 24.312 PMGO CPF: 532.785.691-72	Cargo: Coronel PM Comandante Geral

Órgão/Entidade Departamento Estadual de Trânsito	CNPJ 02.872.448/0001-20	Esfere Administrativa Órgão Estadual
Endereço: Avenida Atilio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, Goiânia – Goiás		
Nome do Responsável Eduardo Machado e Silva Rodrigues	RG: 1589822 SSP/GO CPF: 479.806.131-04	Cargo: Presidente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Identificação do objeto:

O presente Termo de Cooperação, que celebram entre si DETRAN/GO e BPMTRAN/PMGO, tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vista à fixar as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, quanto à fiscalização das condições dos condutores e dos veículos nas vias urbanas, no Estado de Goiás, para a autuação das infrações de trânsito e adoção das medidas administrativas, no exercício do poder de polícia de trânsito, bem como o apoio ao DETRAN/GO no desenvolvimento de suas atribuições estabelecidas no art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em outros atos normativos.

2.2 - Período de Execução:

O Termo em voga tem vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de maio de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme apregoa as condições constantes nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 17.928/12. O 2º Termo Aditivo proporcional ao prazo de vigência, a contar de julho de 2022.

2.3 - Justificativa da Proposição:

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o trânsito seguro é um direito de todos e dever dos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, cabendo a estes adotar as medidas destinadas a assegurar tal direito, e, de igual modo, que podem e devem celebrar ajustes, para a sinergia de esforços e eficiência nas ações de consecução e garantia de um trânsito nessas condições, com fluidez adequada e livre de obstruções e riscos. Apresenta-se como medida efetiva, e economicamente mais viável, o compartilhamento das competências e responsabilidades para se executar as atividades preventivas, repressivas e de operações especializadas de fiscalização de trânsito por meio de ações conjugadas que contribuam para implementação integral das políticas públicas de trânsito em todo o território estadual.

3. RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os valores para execução do objeto são:

O valor total estabelecido para execução do objeto do presente Termo é estimado em R\$ 39.035.520,00 (trinta e nove milhões e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), sendo que:

I – R\$ 34.295.520,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais), perfazendo montante anual de R\$ 7.646.400,00 (sete milhões, seiscentos e quarente e seis mil e quatrocentos reais), que destina-se ao pagamento dos serviços extraordinários efetuados pelos Policiais Militares do BPMTRAN/PMGO e Policiais Militares lotados da Assistência Policial Militar do DETRAN, cujas folhas de pagamento pertencem à Gestora do Crédito, em parcelas mensais de R\$ 637.200,00 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos reais), proporcional ao prazo de vigência, a contar de julho de 2022, conforme previsto na cláusula segunda, inciso IV, do Termo Originário.

II – R\$ 4.740.000,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil reais) à razão de R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), destinados a execução das despesas com custeio da atividade meio e investimentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, inciso II, do presente Termo, e

As despesas decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, correrá à conta do Orçamento Anual do DETRAN/GO e, no presente exercício orçamentário e financeiro, proveniente de fonte de recursos PRÓPRIOS e Recursos Ordinários do Tesouro.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Do desembolso:

O DETRAN/GO efetuará o desembolso do valor estimado no item 3.1, proporcional ao prazo de vigência, a contar de julho de 2022, conforme quadros a seguir:

* Distribuição anual dos valores estimados para execução total do presente termo:

Ano	Valor Estimado
3º	R\$ 4.297.200,00
4º	R\$ 8.594.400,00
5º	R\$ 7.843.920,00
TOTAL	R\$ 20.735.520,00

* Horas extraordinárias prestadas pelos Policiais Militares pertencentes à folha de pagamento da PMGO, conforme Cláusula Terceira, Item I, referente 2022.

Mês	Valor Estimado
7º	R\$ 637.200,00
8º	R\$ 637.200,00
9º	R\$ 637.200,00
10º	R\$ 637.200,00
11º	R\$ 637.200,00
12º	R\$ 637.200,00
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 3.823.200,00

* Horas extraordinárias prestadas pelos Policiais Militares pertencentes à folha de pagamento da PMGO, conforme Cláusula Terceira, Item I, referente 2023.

Mês	Valor Estimado
1º	R\$ 637.200,00
2º	R\$ 637.200,00
3º	R\$ 637.200,00
4º	R\$ 637.200,00
5º	R\$ 637.200,00
6º	R\$ 637.200,00
7º	R\$ 637.200,00
8º	R\$ 637.200,00
9º	R\$ 637.200,00
10º	R\$ 637.200,00
11º	R\$ 637.200,00
12º	R\$ 637.200,00
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 7.646.400,00

* Horas extraordinárias prestadas pelos Policiais Militares pertencentes à folha de pagamento da PMGO, conforme Cláusula Terceira, Item I, referente 2024.

Mês	Valor Estimado
1º	R\$ 637.200,00
2º	R\$ 637.200,00

3º	R\$ 637.200,00
4º	R\$ 637.200,00
5º (28/05/2024)	R\$ 594.720,00
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 3.143.520,00

*Despesas para atividades meio e investimentos, previstas no item II da Cláusula Segunda, Materiais, custeio e manutenção do BPMTRAN, conforme Clausula Terc

Mês	Valor Estimado
1º	R\$ 79.000,00
2º	R\$ 79.000,00
3º	R\$ 79.000,00
4º	R\$ 79.000,00
5º	R\$ 79.000,00
6º	R\$ 79.000,00
7º	R\$ 79.000,00
8º	R\$ 79.000,00
9º	R\$ 79.000,00
10º	R\$ 79.000,00
11º	R\$ 79.000,00
12º	R\$ 79.000,00
SUBTOTAL ANUAL	R\$ 948.000,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Consecução:

Para os fins pretendidos com a elaboração do Termo de Cooperação, as partes devem efetuar os seguintes procedimentos:

BPMTRAN/PMGO

Descrição

✓ Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ao Departamento financeiro da PMGO a planilha, devidamente atestada pelo Comandante do Batalhão de Trânsito, contendo o nome, bem como número de horas efetivamente trabalhadas pelos Policiais Militares empregados no mês anterior, em razão do serviço extra remunerado realizado dentro do período de folga, atribuindo aos mesmos o valor resultante da quantidade de horas trabalhadas;

✓ Fornecer os dados cadastrais e financeiros dos Policiais Militares empregados no BPMTRAN/PMGO, de forma a possibilitar o pagamento das horas trabalhadas diretamente em suas respectivas contas-salários;

✓ Encaminhar mensalmente ao DETRAN/GO, termo de requisição de material contendo a relação das necessidades relativas a materiais de expediente, de informática, de telecomunicações, equipamentos e compostos químicos ou farmacêuticos de proteção individual para o Policial Militar, materiais de sinalização, de controle de trânsito, equipamentos para fiscalização, inclusive materiais de serviços para sua conservação, manutenção do BPMTRAN e aferição junto ao órgão metrológico competente, quando necessária.

DETRAN/GO

Descrição

✓ Realizar a Descentralização dos créditos orçamentários em favor da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO, respectivos ao valor resultante da quantidade de horas trabalhadas a título de indenização por serviço extraordinário dos policiais militares pertencentes à folha de pagamento da Gestora do Crédito;

- Proporcionar o pagamento de diárias aos Policiais Militares que se deslocarem para atividades fora da Capital, no cumprimento das atribuições decorrentes do presente Termo, observada a legislação específica;
- Disponibilizar acesso às informações dos seus sistemas informatizados de controle dos registros cadastrais de veículos e de licenciamento anual, condutores habilitados e multas de trânsito, a fim de possibilitar a efetiva fiscalização de veículos e condutores.
- Creditar mensalmente, na folha de pagamento dos Policiais Militares lotados na Assistência Policial Militar do DETRAN/GO, cujos contracheques estejam sob a égide desta autarquia, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, de acordo com a planilha apresentada pelo Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito, os valores resultantes da quantidade de horas trabalhadas a título de indenização por serviço extraordinário dos policiais militares.
- Dotar o Batalhão de Polícia Militar de Trânsito de estruturas físicas adequadas através de obras e reformas quando úteis e necessárias, viaturas, veículos e implementos de logística, materiais e meios apropriados, bem como fornecer, conservar, manter e aferir instrumentos e equipamentos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos do presente termo de cooperação.

6. ANUÊNCIA DOS PARTICÍPES

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 04/08/2022, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Presidente**, em 09/08/2022, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 09/08/2022, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032357294** e o código CRC **1604EC3A**.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (62)3272-8070



Referência: Processo nº 201900025018512



SEI 000032357294